



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Portaria nº 24/2022 42ª_ZONA

PORTARIA CONJUNTA N. 02/2022 - JUÍZOS DA 33ª E DA 42ª ZONAS ELEITORAIS

Define os locais e limites de horários para as comemorações referentes às Eleições de 2022, no âmbito dos municípios compreendidos pela 33ª Zona Eleitoral (Itaporanga, São José de Caiana e Serra Grande) e pela 42ª Zona Eleitoral (Boa Ventura, Curral Velho, Diamante, Nova Olinda e Pedra Branca) do Estado da Paraíba.

OS JUÍZES ELEITORAIS DA 33ª e DA 42ª ZONAS, no uso do poder de polícia, atribuição legal da autoridade judiciária eleitoral, com vistas a preservar o processo eleitoral...

CONSIDERANDO as peculiaridades locais, no intuito de preservar a tranquilidade, organização e segurança no pleito eleitoral, evitando-se a exacerbada perturbação da ordem pública no período posterior ao 1º turno das Eleições de 2022 (e 2º turno, se houver);

CONSIDERANDO a necessidade de atuação preventiva das autoridades públicas desta circunscrição para garantir a ordem e a tranquilidade no dia das eleições, de modo a propiciar a segurança dos eleitores e a normalidade da votação e, assim, evitar eventuais conflitos e condutas criminosas;

CONSIDERANDO que é medida salutar a concentração das festividades a fim de resguardar de forma mais efetiva e planejada a segurança dos eleitores e candidatos;

CONSIDERANDO, por fim, o dever da autoridade judiciária, com o poder de polícia que lhe é inerente em matéria eleitoral, de tomar as medidas de caráter preventivo para organização e preservação do bom andamento e regularidade da votação nos dias dos pleitos, além do poder geral de cautela, conforme se extrai dos arts. 39 e 42, §2º, ambos da Lei nº 9.504/97.

CONSIDERANDO, por fim, as **manifestações prévias favoráveis dos PROMOTORES ELEITORAIS DA 33ª E DA 42ª ZONAS**, bem como dos representantes do **Comando do 13º Batalhão de Polícia Militar da Paraíba**, em Itaporanga, quanto à necessidade e viabilidade da medida de contenção a ser tomada;

RESOLVEM:

Art. 1º. Ficam definidos, conforme a tabela em anexo, os **locais públicos para as comemorações posteriores ao 1º turno das Eleições de 2022 (e 2º turno, se houver)**, no âmbito dos municípios compreendidos pela 33ª Zona Eleitoral (Itaporanga, São José de Caiana e Serra Grande) e pela 42ª Zona Eleitoral (Boa Ventura, Curral Velho, Diamante, Nova Olinda e Pedra Branca) do Estado da Paraíba.

§1º. Fica **PROIBIDA a realização de comemorações após a 0h (zero hora) dos dias 02 de outubro de 2022 - 1º turno e 30 de outubro de 2022 (se houver 2º turno).**

§2º. O descumprimento das determinações ora realizadas poderá sujeitar os infratores às penas definidas para o crime contido no Art. 347 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737/1965).

Art. 2º. Os casos omissos serão analisados por este Juízo Eleitoral com fundamento na legislação aplicável.

Art. 3º. Dê-se conhecimento desta normativa às Coligações Partidárias, ao Ministério Público Eleitoral, às Delegacias de Polícia Civil e Federal e à Polícia Militar, que atuam em cidades que compõem esta Zona Eleitoral, às Emissoras de Rádios comunitárias, e aos Blogs e Portais de Notícias da Internet para ampla divulgação.

Parágrafo único. A fiscalização e o cumprimento da presente recomendação serão responsabilidades das Polícias Civil e Militar locais.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ROBERTO CÉSAR LEMOS DE SÁ CRUZ
JUIZ(A) DA 42ª ZONA ELEITORAL - ITAPORANGA**



Documento assinado eletronicamente por Roberto César Lemos de Sá Cruz em 30/09/2022, às 15:24, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

**FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO
JUIZ(A) DA 33ª ZONA ELEITORAL**



Documento assinado eletronicamente por Francisca Brena Camelo Brito em 30/09/2022, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1389084** e o código CRC **B2F08977**.

Anexo

Locais de Comemoração:

BOA VENTURA/PB Calçadão República da Estrela
CURRAL VELHO/PB Praça do Coreto
DIAMANTE/PB

Praça Argemiro Abílio "Praça Central"

NOVA OLINDA/PB

Praça do Povo, na Avenida Presidente João Pessoa

PEDRA BRANCA/PB

Praça José de Sousa Jó

ITAPORANGA/PB

Av. Getúlio Vargas

SERRA GRANDE/PB

Praça Pública ao lado do ginásio

SÃO JOSÉ DE CAIANA/PB

Praça Central